CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 38
Juventude
Trabalho
Progresso

CONTRATO Nº 113/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022

Contrato N° 123/2022, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo - PI e a empresa **CRISTINIANO SIMOES DE SOUZA, CNPJ nº 46.671.656/0001-37,** em conformidade com a Lei 8666/93-Art. 24-Inciso II para o fim que nele se especifica.

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI,** Estado do Piauí, situada na Rua Izídio Batista de Figueiredo, S/N, Cidade Nova, Morro Cabeça no Tempo - PI. Inscrita no CNPJ n. 01.612.594/0001-54, denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Josué Alves Silva, brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa, empresa **CRISTINIANO SIMOES DE SOUZA, CNPJ nº 46.671.656/0001-37,** com sede na Avenida José Honorio Granja - PI, neste ato representada pelo o Sr. Cristiniano Simoes de Souza, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do orçamento/proposta e Justificativa de Dispensa de Licitação que instruem o presente processo, baseada no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto o pagamento de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI".**

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma direta, sob o regime de empreitada global, segundo o disposto no art. 24º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 39
Juventude
Trabalho
Progresso

Cláusula Quinta – Do Valor

O valor total do serviço é de **R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS),** procedente da dotação orçamentária da Cláusula abaixo.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

A despesa correrá à conta de:

PROCESSO LICITATÓRIO/ADMISTRATIVO		**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101/2022**	
	OBJETO	*"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI".*	
FONTE DE RECURSO	ÓRGÃO/SECRETARIA	FUNÇÃO PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA
1.500.00 RECUROS PROPRIOS	020300 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04 122 1269 2009 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEGESTÃO ADMINISTRATIVA	3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOSDE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.00 RECUROS PROPRIOS EDUCAÇÃO	020400 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	12 361 1036 2017 0000 ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOSDE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.00 RECURSOS PRÓPRIO SAÚDE	020700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	10 301 1052 2031 0000	3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOSDE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cláusula Sétima – Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município, em parcela (s), mediante a apresentação da NF/recibo, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência até **31/12/2022**.

Cláusula Nona – Das garantias

A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de contra a execução dos serviços para a CONTRATANTE.

Cláusula Décima – Da responsabilidade da CONTRATANTE

A CONTRATANTE responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Nº 40
Juventude
Trabalho
Progresso

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades do CONTRATADA

11.1 – A CONTRATADA fica obrigada:

I – A fornecer toda a documentação necessária em nome da CONTRATANTE;

11.2 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a contratada à multa de 10% do valor do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Município, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Quarta – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 4-J
Juventude
Trabalho
Progresso

Cláusula Décima sétima– Do Foro

As partes, de comum acordo, elegem o foro da cidade de Morro Cabeça no Tempo-PI, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da inexecução deste contrato, que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, também qualificadas, para que produza os efeitos legais.

Morro Cabeça no Tempo - PI, 20 de setembro de 2022.

JOSUE ALVES DA SILVA:82387796349 Assinado de forma digital por JOSUE ALVES DA SILVA:82387796349 Dados: 2022.09.20 13:33:18 -03'00'

JOSUÉ ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal-CONTRATANTE

Cristiano Simoes de Souza

CRISTINIANO SIMOES DE SOUZA,
CNPJ nº 46.671.656/0001-37
CONTRATADA

Testemunhas:

1º. Kelyghe Gabriela T. de Souza

CPF: 060.544.033-62

2. _____

CPF: _____